



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 585 -

DATA: 15 de maio de 1990


SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar convênio através de Termo Aditivo, com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná - Corpo de Bombeiros,-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar convênio através de Termo Aditivo, com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná - Corpo de Bombeiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, como especifica a Lei nº 381, de 20.09.84, no seu artigo 1º, devendo o mesmo ser firmado num prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contando desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 1990.-


ALDO ABAGGE
Prefeito Municipal

PROJ. LEI nº 524 - 03.04.90

Of. CMG nº 66/90 - 11.05.90

Prot. PMG nº 969 - 15.05.90